



## DECRETO EXECUTIVO Nº 2.190 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

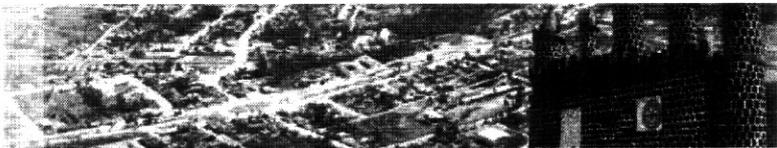
**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA** Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **considerando** as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea “h” e 82 “Caput” e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; **considerando também**, as disposições contidas nos Artigos 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: **considerando ainda**, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 “Caput” e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e **considerando finalmente** a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º “Caput” e Inciso XXXII,

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – **PARFIS Nº 0030/2019**, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de **Naina Alves dos Santos Bueno e Rene Honorio Bueno**.

**Art.2º.** Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados **Naina Alves dos Santos Bueno e Rene Honorio Bueno** e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de **275.68 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados)** consistente e identificado como sendo o **Lote Nº 40, da Quadra C.** do Loteamento Municipal conhecido como **“Mutirão”**, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

*Jean Carlo M. de Souza*  
Prefeito Municipal



**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.190 DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

**FL.02**

**Art.3º.** Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.

**Art.4º.** Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

**Art.5º.** Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:

I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;

II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à efetiva consolidação da doação.

**Art.6º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 06 de Agosto de 2019.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

